4--A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado ou pelas Unidades autorizadas, obedecidos aos prazos estabelecidos em Lei.

5--Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado, emitido nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.261/68 – EFP.

5.1--Os candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar compatibilidade do Capítulo XVII deste Edital.

6--Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

7--A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8--Os nomeados deverão sujeitar-se às finalidades específicas de trabalho e horário, exercer suas funções nos diferentes locais da Unidade apontados por ocasião da Escolha de Vagas, de acordo com as escalas e plantões dentro dos horários estabelecidos que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da Unidade.

9--A nomeação para o cargo será em estágio probatório nos três primeiros anos, mediante artigo 41 da Constituição Federal.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1--O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2--O candidato tem como responsabilidade acompanhar as publicações dos editais referentes ao concurso público em questão, por meio do órgão oficial que vem a ser o Diário Oficial do Estado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou justificativas de ausências no tocante às fases do concurso, durante a sua vigência.

3--Não será fornecida informação via telefone, no que tange a Resultado de Provas e Classificação Final, antes da publicação em Diário Oficial do Estado.

4--A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5--O candidato que necessitar no dia do exame de prova especial, de sala e condição especial, deverá requerê-la mediante requerimento e relatório médico descrevendo a deficiência citada, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público com prazo máximo de 05 (dias) antes da realização.

6--O candidato habilitado e estável na classe de MÉDICO (ESPECIALIDADE: PEDIATRIA – com área de atuação em NEONATOLOGIA), nos termos do Parágrafo 1º do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, poderá entregar Certidão de Tempo de Serviço Público, mencionada no Anexo III, expedida pelo Órgão Oficial competente, para que o tempo considerado para fins de estabilidade seja contado como título;

6.1--O tempo de serviço acima mencionado será considerado até 05/10/88, na classe para qual irá concorrer.

7--Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado apontadas no presente edital.

8--Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes do recebimento das inscrições correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9--Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais após homologação do concurso, apontados na Ficha de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, na Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos, do Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, sito a Av. Ministro Petrônio Portela, nº 1.642 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

10--Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

11--A Unidade não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.1--Endereço não atualizado;

11.2--Endereço de difícil acesso;

11.3--Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

11.4--Correspondência recebida por terceiros.

12--O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos em atendimento a Lei nº 10.870 de 10, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/09/01.

13--Para fins comprobatórios de habilitação em concurso, as publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado, tem caráter oficial.

14--O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida. A Secretaria de Estado da Saúde reserva-se o direito de proceder às nomeações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

ANEXO I – DO(S) CARGO(S)

CLASSE: MÉDICO

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA com área de atuação em NEONATOLOGIA

LEI COMPLEMENTAR: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

Nº DE VAGAS: 08 (oito) cargos

LOCAL DE TRABALHO: Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado

VALOR DA TAXA: R$ 60,85 (Sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

VENCIMENTOS: R$ 1.993,02 *(Hum mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos) e demais benefícios de acordo com a Unidade e Legislação vigente, acrescido de Produtividade no VALOR DE ATÉ R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

ANEXO II – FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CLASSE (ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO) E DURAÇÃO DA PROVA:

CLASSE: MÉDICO (Especialidade: PEDIATRIA – com área de atuação em NEONATOLOGIA)

ESCOLARIDADE: Superior – Diploma de Graduação em Medicina

PRÉ-REQUISITOS:

- Possuir os pré-requisitos necessários mencionados no Capítulo IV, deste Edital; e

- Possuir certificado do Ensino Superior Completo em Medicina;

- Possuir registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP;

- Possuir Residência Médica Completa em PEDIATRIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), OU 02 (dois) anos de Estágio na Especialidade; E/OU

- Possuir Título ou Certificado de Especialista na Especialidade de PEDIATRIA com área de atuação em NEONATOLOGIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); OU

- Possuir experiência profissional de no mínimo 01 (ano) ano na especialidade de PEDIATRIA com área de atuação em NEONATOLOGIA, mediante atestado ou declaração em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, devidamente assinada pelo responsável legal da Instituição ou registro em carteira de trabalho e previdência social.

NATUREZA DO TRABALHO: Consiste em assistir pacientes recém-nascidos, na sala de parto e berçário.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar rotinas e procedimentos de diagnósticos e tratamento de recém-nascidos, desde a admissão em sala de parto até a alta;

- Avaliação clínica e laboratorial dos pacientes de acordo com a especialidade, emitindo diagnósticos e prescrevendo cuidados, tratamentos e precauções, dietas, exames especiais, conduta terapêutica conforme a enfermidade apresentada, com devido registro de dados no prontuário do paciente;

- Solicitar exames complementares;

- Atestar óbito;

- Manter prontuários atualizados e em perfeita condição de consulta;

- Formular planos para a organização de serviços na Unidade;

- Proferir palestras educativas para difusão de conhecimentos e orientar estágios sob sua responsabilidade;

- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

- Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares;

- Participar de programas de pesquisa na área;

- Cumprir normas e regulamentos do Hospital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Efeitos de doenças maternas no feto: infecção, hipertensão, diabetes, doenças da tireóide, isoimunização Rh; Uso de drogas na gravidez. Efeitos sobre o feto e o recém nascido (RN); Fisiologia placentária - A placenta como um órgão endócrino; Transporte placentário de drogas; Efeitos fetais de analgesia e anestesia do parto

Fisiologia de transição para a vida extra-uterina; Reanimação neonatal, assistência na sala de parto; Exame físico e classificação do RN; Aleitamento materno; Uso de drogas na lactação; Nutrição enteral e parenteral neonatal; Retardo de crescimento intra-uterino; O RN pequeno para a idade gestacional; O RN de muito baixo peso; O RN grande para a idade gestacional Tocotraumatismos; Distúrbios respiratórios neonatais. Agudos e crônicos; Assistência ventilatória na SDR, na SAM, na HPP-N, na DPC; Terapia em surfactante exógeno. Indicações, dose, controles, complicações; Diagnóstico diferencial do RN cianótico; Persistência do canal arterial; Insuficiência cardíaca congestiva; Distúrbios hidro-eletrolíticos no RN; Distúrbios da homeostase do cálcio e magnésio; Distúrbios do metabolismo da glicose Icterícia neonatal. Metabolismo da bilirrubina, icterícia fisiológica x patológica, fototerapia, exsanguineotransfusão; Insuficiência renal aguda no RN; Distúrbios endócrinos neonatais; Distúrbios hematológicos do RN; Emergências cirúrgicas neonatais; Convulsão no RN; Doença metabólica óssea do prematuro; Retinopatia da prematuridade; O RN com riscos para distúrbios auditivos; O RN com síndrome de abstinência; Abordagem do RN com risco para infecção neonatal precoce; Sepse neonatal; Enterocolite necrosante; Infecções congênitas. Código de Ética Médica.

DURAÇÃO DA PROVA: 2h30min

ANEXO III - DOS TÍTULOS (pontuação máxima de 23 pontos)

Para a especialidade de: PEDIATRIA com área de atuação em NEONATOLOGIA:

Título: Tempo de Serviço Público, na classe para qual concorre, nos termos do Art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Valor unitário (pontos): 0,50 ponto(s) por ano.

Valor máximo (pontos): até 3,0 ponto(s).

Comprovantes: Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida pelo Órgão Oficial competente, conforme disposto no Item 6, do Capítulo XIX, deste Edital.

Título: Doutorado – dentro da área de atuação para a qual concorre.

Valor unitário (pontos): 3,0 ponto(s).

Valor máximo (pontos): até 3,0 ponto(s).

Comprovantes: Diploma ou Declaração de Conclusão, em conformidade com especificações do item 4, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

Título: Mestrado – dentro da área de atuação para a qual concorre.

Valor unitário (pontos): 2,0 ponto(s).

Valor máximo (pontos): até 2,0 ponto(s).

Comprovantes: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão, em conformidade com especificações do item 4, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

Título: Curso(s) de Especialização – dentro da área de atuação para a qual concorre.

Valor unitário (pontos): 1,0 ponto por curso.

Valor máximo (pontos): até 2,0 pontos.

Comprovantes: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão, em conformidade com especificações do item 4, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

Título: Curso(s) de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento – dentro da área de atuação para a qual concorre.

Valor unitário (pontos): 0,50 ponto(s) por curso.

Valor máximo (pontos): até 2,0 ponto(s).

Comprovantes: Certificado ou Declaração de participação/conclusão, em conformidade com especificações do item 4, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

Título: Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas – após a formação (nos últimos 5 anos) e dentro da área de atuação para a qual concorre.

Valor unitário (pontos): 0,25 ponto(s) por evento.

Valor máximo (pontos): até 1,0 ponto(s).

Comprovantes: Certificado ou Declaração de participação, em conformidade com especificações do item 4, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

Título: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre de no mínimo 03 ano(s), sendo atribuída pontuação a partir do 03º ano.

valor unitário (pontos): 1,0 ponto(s) por ano.

Valor máximo (pontos): até 10,0 ponto(s).

Comprovante(s): Conforme disposto nos subitens 4.1 ao 5.3, do capítulo XII, deste Edital. (cópia da frente e verso do documento, quando houver, e original para conferência).

ANEXO IV - RECURSO PARA CANDIDATO

NOME:_____

CONCURSO:_____

PROVA/TÍTULO:_____ R.G.:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

QUESTIONAMENTO:_____

ARGUMENTAÇÃO: _____

_____

Data ___/___/2012

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____RG n°_____, CPF n° _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de Médico (Especialidade: _____), I.E. nº _____, para o(a) Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei nº 12.147/05 e do Edital de Abertura de Inscrições, anexando a documentação solicitada na mencionada legislação e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____/____/2012.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____RG n°_____, CPF n° _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de _____, I.E. nº _____, para o(a) Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007 e do Edital de Abertura de Inscrições, anexando a documentação solicitada na mencionada legislação e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____/____/2012.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,RG n°_____,CPF n°_____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de _____, I.E. nº _____, para o(a) Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, prevista na Lei n° 12.782, de 20.12.2007, bem como, no Edital de Abertura de Inscrições, que me encontro na condição de desempregado(a), não sendo beneficiário do auxílio-desemprego e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

São Paulo, ____/____/2012.

_____

Assinatura do candidato

UNIDADE: HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO

CONCURSO PÚBLICO CLASSE: MÉDICO

ESPECIALIDADE(S): INFECTOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO: NÃO CONSTA

I. E. Nº: 002/2012

EDITAL Nº: 029/2012

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da portaria nº 005/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/06/2012 nos termos do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para a(s) classe(s) acima citadas, para o HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761 de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/02/2012.

2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.

3 - Os candidatos serão nomeados para cargo de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978 e regidos pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

4 - Em caso de necessidade e conveniência da administração pública, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de cargos existentes e que vierem a vagar, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, durante o prazo de validade do concurso.

5 - Informações como classe, especialidade, área de atuação (se houver), lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 – As atribuições da(s) classe(s) mencionada(s) constam no Anexo II deste edital.

III - DOS VENCIMENTOS

1 - Os vencimentos iniciais da(s) classe(s) tratada(s) no presente edital constam no Anexo I.

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume atender as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

1.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

1.2 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4 - Possuir, os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no Anexo II;

1.5 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

1.6 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7 - Não possuir antecedentes criminais;

1.8 - Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

1.9 - Apresentar declaração de desempenho das funções do cargo, cumprindo a legislação vigente.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVIII.

3 - A não apresentação ou a não comprovação dos documentos, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa.

3 - O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.

4 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 18/09/2012 até 18/10/2012, de segunda a sexta-feira,, das 10:00 às 16:00 horas, no Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos, na unidade detentora do certame, sito à Av. Ministro Petrônio Portela, nº 1.642 – Freguesia do Ó – São Paulo/SP.;

4.2 - O candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/ficha-de-inscricao ou retirá-la na unidade detentora do certame.

4.3 - Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá dirigir-se à rede credenciada de bancos, munido de RG e CPF (originais), vigentes, e pagar a taxa de inscrição referida no Anexo I deste edital, dentro do período e horário de recebimento das inscrições. A taxa de inscrição deverá ser recolhida junto ao caixa da rede credenciada de bancos, onde o candidato informará o Código da Receita 167-3, para o sistema bancário gerar a GARE (Guia de Arrecadação Estadual), documento que será o comprovante de pagamento da referida taxa.

4.4 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na Unidade, e o RG original do procurador. Também devem ter sido satisfeitas as exigências constantes no item "4" e subitens deste capítulo.

4.5 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de RG e CPF (originais e cópias) com foto e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.6 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;

4.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que preenchê-la com os dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.3", o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (11) 3976-9911 Ramal 243 ou 218, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste capítulo.

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1 - Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo o candidato apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/impressos-de-concurso-declaracoes-requerimentos-etc.

Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues na unidade detentora do certame até 3 (três) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público.

7 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de documento original e cópia simples do mesmo.

8 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

10 - Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br.

11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11.1 - No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" a subitem "5.2" do Capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato que necessitar, no dia de exame, de prova, sala e/ou condições especiais para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/impressos-de-concurso-declaracoes-requerimentos-etc, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame.

15 - O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

16 - O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

17 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

18 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

19 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concursos-abertura-de-inscricoes/candidato/impressos-de-concurso-declaracoes-requerimentos-etc, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, na unidade detentora do certame.

20 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

22 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

23 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste